

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Polícia Civil do Estado de Minas Gerais  
Academia de Polícia Civil

Divisão de Recrutamento e Seleção  
Retificação de Portaria  
Referência: Portaria Nº 095/DRS/ACADEPOL/PCMG/2016  
Concurso Público - Provimto 2008/1  
Agente de Polícia  
Data da publicação: 26 de agosto de 2016  
O Diretor da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, retifica a portaria nº 095/DRS/ACADEPOL/PCMG/ 2016, que, considerando o disposto no Decreto nº 11.579, de 8 de janeiro de 1969, concedeu a Medalha “Gilberto Porto” aos aspirantes que mais se destacaram no Curso de Formação para a carreira de Agente de Polícia, que teve início em fevereiro de 2016.

Onde se lê: “Curso de Formação Policial”  
Leia-se: “Curso de Formação Técnico-profissional”

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 29 de agosto de 2016.

Helbert Alexandre do Carmo  
Delegado Geral de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil/MG

Complementação da Portaria nº 090/GAB/ACADEPOL/PCMG/2016  
Data de Publicação: 29/07/2016

Em complementação à Portaria nº 090/GAB/ACADEPOL/PCMG/2016, publicada em 29 de julho de 2016, no Diário Oficial “Minas Gerais”, a qual designa os membros da Equipe Didático-Pedagógica do II Curso de Formação Técnico-Profissional/2016, para a carreira de Investigador de Polícia I – Projeto nº 01/2016, a ser realizado no período letivo compreendido entre 23 de junho a 25 de novembro de 2016, faz-se os seguintes acréscimos:

Corpo Docente:	MASP:
Professor/Instrutor:	
Daniel Gonçalves Santos	1.174.294-7
Rosilene Alves de Souza	258.793-9
Tiago Lucas Teixeira	1.112.730-5
Instrutor Técnico:	
Roberta Carvalho Dias de Paula	1.335.696-9
Palestrante:	
Elson Matos da Costa	220.154-9

Efeitos retroativos a 23 de junho de 2016.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, em Belo Horizonte, aos 30 de agosto de 2016.

Helbert Alexandre do Carmo  
Delegado Geral de Polícia  
Diretor da Academia de Polícia Civil/MG

31 874849 - 1

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Atos do Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

Resolução Conjunta PCMG/OAB-MG Nº 7.859 de 29 de Agosto de 2016.

Dispõe sobre o acesso de Advogados ao Inquérito Policial e aos procedimentos administrativos policiais de interesse do cidadão.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais e o Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso III do art. 93 da Constituição do Estado de Minas Gerais e o art. 22, XX, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013.

Considerando os arts. 133 e 144 da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando os arts. 7º, 14 e 20 do Código de Processo Penal; Considerando os arts. 6º e 7º da Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994, Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando a construção de um Estado de Direito Democrático Constitucional e de respeito aos Direitos Humanos; e Considerando o interesse comum das entidades signatárias,

Resolvem:  
Art. 1º O advogado, no interesse do representado, tem acesso amplo aos elementos de prova que, já documentados em procedimento investigatório realizado por órgão com competência de polícia judiciária, digam respeito ao exercício do direito de defesa.

§ 1º O acesso a que se refere o caput deste artigo, na hipótese de o advogado estar sem procuração de seu representado, se limita ao simples exame em cartório ou na repartição competente, ficando a cargo da Autoridade Policial a autorização de sua retirada para cópia.  
§ 2º Caso o expediente solicitado pelo Advogado esteja concluso para a Autoridade Policial, o defensor deverá protocolizar pedido de vista, que será disponibilizado no prazo máximo de vinte e quatro horas, cotado a partir do dia útil seguinte ao requerimento.

§ 3º Nos procedimentos sigilosos, reconhecidos por lei, o Advogado somente terá acesso aos procedimentos após cumpridas todas providências preliminares, sob pena de as mesmas se tornarem infrutíferas.

Art. 2º A O Advogado devidamente identificado, tem livre acesso para assistir a seus clientes investigados, sob pena de nulidade absoluta do respectivo procedimento, podendo inclusive apresentar razões e quesitos.

Parágrafo único. Antes do interrogatório do investigado ser-lhe-á garantido, pela Autoridade Policial e/ou pelo Sr. Escrivão de Polícia, o direito de conversa reservada com seu Advogado, após este tomar conhecimento do inteiro teor da acusação.

Art. 3º O Advogado devidamente identificado, nos termos do art. 14 do Código de Processo Penal, poderá requerer diligências e apresentar nomes de pessoas a ser inquirida no interesse do investigado.

Art. 4º A inobservância aos direitos garantidos por Lei e por esta Resolução ou o fornecimento incompleto do procedimento solicitado implicará responsabilidade criminal e administrativa do responsável que impedir o acesso do Advogado com o intuito de prejudicar o exercício da defesa.

Art. 5º Esta Resolução Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Chefia da Polícia Civil, em Belo Horizonte, aos 29 de Agosto de 2016.

João Octacílio Silva Neto

Chefe da Polícia Civil

Antônio Fabrício De Matos Gonçalves

Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Minas Gerais

Resolução Nº 7.860, 1º De Setembro De 2016

Dispõe sobre os critérios para a distribuição e preenchimento de vagas relativas à designação dos Investigadores de Polícia aprovados e empossados, com base no concurso público estabelecido no edital nº 01/2014, e dá outras providências.

O Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, torna públicas as regras para a distribuição dos Investigadores de Polícia I, Nível I da PCMG, nomeados em 31/01/2016 e empossados em 12/02/2016, em consonância com o concurso público regido pelo Edital nº 01/2014, e estabelece os critérios para a realização do procedimento respectivo, visando o preenchimento de vagas de designação nos termos supra referenciados.

Considerando que compete ao Chefe da Polícia Civil promover a movimentação de servidores, proporcionando equilíbrio na distribuição de pessoal entre os órgãos e unidades da PCMG, observando o quadro de distribuição de pessoal, nos termos de regulamento, conforme previsão do art. 22, inciso IV da Lei Complementar nº 129/13;

Considerando que a PCMG rege-se pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

Considerando que todos os Investigadores de Polícia I aprovados no concurso público referente ao edital nº 01/2014, após nomeados e empossados, nos termos do disposto no artigo 83, § 2º, da Lei Complementar nº 129/13, foram matriculados automaticamente no curso de formação técnico-profissional da Academia de Polícia Civil de Minas Gerais,

Resolve:

1. Das Disposições Preliminares

1.1. A designação dos Investigadores de Polícia empossados em razão do concurso público regido pelo Edital nº 01/2014 será regulada por esta Resolução e, no que couber, pelas orientações do Conselho Superior da Polícia Civil, especialmente da Superintendência de Investigação e Polícia Judiciária - SIJP, quanto ao quadro de distribuição de pessoal.

1.2. A designação lotacional dos Investigadores de Polícia I ocorrerá através de Audiência Pública, que acontecerá a partir das 08h do dia 06 de setembro de 2016, no Ginásio Poliesportivo da Academia de Polícia Civil, ficando todos os Investigadores de Polícia I convocados, assunto também a ser objeto de Aviso a ser publicado pelo Sr. Diretor da Academia de Polícia Civil na Intranet.

2. Da Distribuição Das Vagas

2.1. Serão oferecidas aos Investigadores de Polícia I 930 (novecentas e trinta) vagas de designação, as quais foram mapeadas com base em estudos técnicos e metodológicos.

3. Do Preenchimento Das Vagas

3.1. O critério estabelecido é exclusivamente objetivo, atendendo aos princípios da publicidade e transparência da Administração Pública.

3.2. O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação final do concurso público estabelecido no edital nº 01/2014, sendo o detentor da primeira colocação o primeiro a escolher a respectiva Unidade de designação, e seguido, de forma ininterrupta e sequencial, pelos demais colocados, sendo observadas as premissas legais quanto aos Portadores de Necessidades Especiais.

3.3. O critério objetivo para a designação será a classificação da nota final obtida no concurso público estabelecido no edital nº01/2014, cabendo ressaltar que, algumas vagas exigirão qualificação específica, observado o disposto no subitem 3.2, de modo a propiciar a execução das atividades-meio no âmbito da PCMG.

4. Da Publicação Dos Atos De Designação

4.1. O processamento dos atos da designação dar-se-á com a observância da opção realizada pelo servidor, atendendo aos critérios descritos no item 3.

4.2. Após a escolha da Unidade de designação, por parte do servidor, deverá o mesmo preencher termo próprio que será disponibilizado pela Administração Pública. A publicidade da escolha dos locais de designação dar-se-á por meio de Ato do Sr. Chefe da PCMG, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

5. Das Disposições Finais

5.1. O Investigador de Polícia I que não comparecer no dia e hora da convocação em epígrafe terá sua escolha adstrita às vagas remanescentes, não mais se aplicando o critério previsto no item 3 desta Resolução.

5.2. O Investigador de Polícia I, em caso de ausência pelos impedimentos previstos expressamente no artigo 59, I, II, III e IV c/c o artigo 67 da Lei Complementar nº 129/13, poderá outorgar procuração, por instrumento público, conferindo poderes especiais para a sua representação junto à PCMG, por meio da qual será conferido ao procurador manifestar-se quanto a escolha da Unidade de designação, nos termos do item 3.

5.3. Aplica-se à presente Resolução os termos do artigo 22, IV, da Lei Complementar nº 129/13.

5.4. Esta Resolução tem o objetivo de nortear a Administração Pública no planejamento, articulação e distribuição de vagas, nos termos legais.

5.5. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2016.

João Octacílio Silva Neto  
Chefe da Polícia Civil

02 875494 - 1

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL

Portaria Nº 220/CGPC/2016

O Corregedor-Geral de Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais, no exercício de suas funções, e

Considerando que a Sindicância Administrativa nº 207.107/CGPC/2013, notícia que o servidor L.A.S.J., Investigador de Polícia II, Nível I, Masp 1.256.427-4, praticou, em tese, as transgressões disciplinares de natureza grave, previstas no art. 144, incisos III e VI; c/c art. 149 e art. 150, incisos VI, VIII, XIII e XXX; c/c art. 151, inciso III; c/c art. 152, § 2º, incisos I, II, III e IV; c/c art. 158, inciso II; todos da Lei Estadual nº 5.406/69; c/c art. 116, parágrafo único, da Lei Complementar nº 129/13; que ensejam aplicação da pena de demissão; Considerando o disposto nos arts. 166, 168 e 178 da citada Lei;

Resolve:  
I – Nos termos do art. 2º da Resolução nº 7.566/2013, e suas alterações; c/c o inciso III do art. 33, da Lei Complementar nº 129/13; c/c art. 166 e art. 168, todos da Lei Estadual nº 5.406/69; determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do aludido servidor;  
II – Designar a Terceira Comissão Processante Permanente para a realização do Processo Administrativo Disciplinar, presidido pelo Dr. Félix Magno Von Dollinger, Delegado de Polícia, Nível Especial, Masp 1.111.364 – 4; tendo como membro Marcos César Pires, Investigador de Polícia II, Nível Especial, Masp 341.710 – 2, e como secretário Helbert Castanheira Vieira, Escrivão de Polícia II, Nível Especial, Masp 458.044 – 5; todos servidores estáveis e em exercício nesta Corregedoria.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 01 de setembro de 2016.

Gustavo Adélio Lara Ferreira

Corregedor-Geral de Polícia Civil

SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO,  
GESTÃO E FINANÇAS  
DIRETORIA DE TRANSPORTES

Portaria Nº 01/2016

Yukari Miyata, Delegada Geral de Polícia, Diretora de Transportes da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças da Polícia Civil de Minas Gerais, com sede na Rua Expedicionário Nilo Seabra, 177 – Santa Efigênia, na cidade de Belo Horizonte no uso de suas atribuições e na forma da lei, etc.

Considerando a necessidade de constituir Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais a serem alienados nos leilões descentralizados no âmbito da capital e região metropolitana;

Resolve:  
Art. 1º - Designar como membros da Comissão Permanente de Avaliação de veículos oficiais a serem alienados nos leilões descentralizados no âmbito desta Diretoria, os Policiais Civis:

Presidente: Henrique de Oliveira, Delegado de Polícia, Masp. 293.853-8 da Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças;

1º Membro: André Luiz Araújo, Investigador de Polícia - Masp. 341.599-9, lotado na Diretoria de Transportes/SPGF

2º Membro: Fabiano Antônio Cembraia Dica, Investigador de Polícia, Masp. 340.554-5 lotado na Divisão de Registro de Veículos/DETRAN

3º Membro: Cristiane Santana Martins de Lana, Investigadora de Polícia - Masp. 1.351.789-1, lotado na Superintendência de Planejamento, Gestão e Finanças.

1º Suplente: Alexandre de Paula - Investigador de Polícia, Masp.346177-9, lotado na Diretoria de Transportes/SPGF

2º Suplente: Gláucia Karoline da Silva e Moura - Investigadora de Polícia, Masp. 1.256.312-8, lotada na Diretoria de Transportes/SPGF

§1º Ocorrendo impedimento de qualquer um dos membros titulares, o membro suplente será convocado para substituí-lo e no caso deste impedimento alcançar o Presidente, sua substituição recairá sobre o membro titular imediato.

§2º Compete à Comissão de Avaliação: apenas avaliar os veículos oficiais da Polícia Civil de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte MG, 31 de agosto de 2016.

Yukari Miyata

Diretoria de Transportes/SPGF

Leticia Baptista Gomboge Reis

Superintendente de Planejamento, Gestão e Finanças/PCMG

Diretoria de Administração e Pagamento de Pessoal

Férias Prêmio - Concessão

Concede, nos termos do § 4º do art. 31, da CE/1989, ao(s) servidor(es):

Masp.275.830-8, Carlos Roberto da Silva, mais 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 09/07/2016, totalizando 05 meses.

Masp.294.105-2, Adilson Bispo, mais 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 06/06/2016, totalizando 10 meses.

Masp.294.729-9, Robson Tadeu Pereira, mais 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 05/06/2016, totalizando 17 meses.

Masp.294.847-9, João Eusébio Cruz, mais 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 05/06/2016, totalizando 18 meses.

Masp.288.255-3, Marta das Graças Antunes de Siqueira Santana, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 06/03/2016, totalizando 08 meses.

Masp.298.251-0, Antônio Madeira Vasconcelos, mais 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 14/12/2015, totalizando 12 meses.

Masp.341.543-8, Tânia Maria Gonçalves, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 05/12/2015, totalizando 09 meses.

Masp.340.684-0, Eliane Aparecida Nascimento Fonseca, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 02/06/2016, totalizando 09 meses.

Masp.341.147-7, Alexandre Augusto Fauaz de Andrade, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 18/04/2016, totalizando 14 meses.

Masp.341.236-8, Elmar Jorge Leonardi, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 05/12/2015, totalizando 09 meses.

Masp.341.423-2, Sérgio Luiz Fortuna Esmeraldo, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 02/05/2016, totalizando 15 meses.

Masp.341.599-9, André Luiz de Araújo, mais 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 26/08/2016, totalizando 12 meses.

Masp.342.611-2, Carlos Alberto da Silva, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 18/12/2015, totalizando 14 meses.

Masp.342.098-1, Herbert Vaz de Oliveira, 15(quinze) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 09/01/1996, 03(três) meses referentes ao 2ºqq. adquiridos em 06/01/2001, 03(três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 06/01/2006, 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 05/01/2011 e 03(três) meses referentes ao 6ºqq. adquiridos em 03/01/2016.

Masp.342.334-0, José Luiz da Silva, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 05/12/2015, totalizando 13 meses.

Masp.343.753-0, Carlos Eduardo Borges, 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 05/11/2015, totalizando 14 meses.

Masp.343.798-5, Frederico Martins de Godoy Fonseca, mais 09(nove) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 15/06/2006, 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 14/06/2011 e 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 12/06/2016, totalizando 15 meses.

Masp.343.910-6, Sérgio Luis Nogueira, mais 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 11/06/2011, totalizando 10 meses.

Masp.343.928-8, Vanessa Lourdes Gonçalves, mais 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 09/06/2016, totalizando 09 meses.

Masp.343.969-2, Charlton Valadares Pires, mais 09(nove) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 12/06/2006, 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 11/06/2011 e 03(três) meses referentes ao 5ºqq. adquiridos em 09/06/2016, totalizando 15 meses.

Masp.344.014-6, João Lúcio da Silva, mais 06 meses, sendo: 03 meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 22/06/2006 e 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 03/03/2012, totalizando 15 meses.

Masp.344.115-1, Dilermando Costa Silva, mais 06(seis) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 12/06/2006 e 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 11/06/2011, totalizando 12 meses.

Masp.349.212-1, Darli Ferreira Filho, mais 06 meses, sendo: 03 meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 19/03/2007 e 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 17/03/2012, totalizando 12 meses.

Masp.387.332-0, Claudio Renato Ondas, mais 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 02/03/2016, totalizando 10 meses e 22 dias.

Masp.387.377-5, Mary Simone Reis, mais 09(nove) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 2ºqq. adquiridos em 05/03/2006, 03(três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 04/03/2011 e 03(três) meses referentes ao 4ºqq. adquiridos em 02/03/2016, totalizando 12 meses.

Masp.457.878-7, Elenita Batista Lopes, mais 06 meses, sendo: 03 meses referentes ao 2ºqq. adquiridos em 26/12/2007 e 03(três) meses referentes ao 3ºqq. adquiridos em 24/12/2012, totalizando 09 meses.

Masp.1.111.429-5, Andrea Marília Vieira Santos, 03(três) meses referentes ao 2ºqq. adquiridos em 05/09/2014, totalizando 05 meses.

Masp.1.126.217-7, Agner Alexandre Moreira, 03(três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 28/04/2012.

Masp.1.145.099-6, Felipe Costa Marques de Freitas, 06(seis) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 12/03/2011 e 03(três) meses referentes ao 2ºqq. adquiridos em 10/03/2016.

Masp.1.242.658-1, Ana Carolina Pereira da Silva Chateaubriand, 03(três) meses referentes ao 1ºqq. adquiridos em 02/10/2014.

Férias Prêmio – Afastamento

Autoriza afastamento para gozo de férias prêmio, nos termos da Resolução SEPLAG n.º 22, de 25/04/03, ao(s) servidor(es):

Masp.294.105-2, Adilson Bispo, 07(sete) meses, sendo: 01(um) mês referente ao 4ºqq. em complementação, 03(três) meses referentes ao 5ºqq. e 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 01/09/2016, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp.294.729-9, Robson Tadeu Pereira, 03(três) meses, sendo: 02(dois) meses referentes ao 4ºqq. em complementação, 01(um) mês referente ao 5ºqq. a contar de 24/08/2016, restando-lhe um saldo de 11 meses.

Masp.298.248-6, Antônio José dos Santos Filho, 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 01/09/2016, restando-lhe um saldo de 09 meses.

Masp.298.251-0, Antônio Madeira Vasconcelos, 01(um) mês referente ao 6ºqq. a contar de 01/09/2016, restando-lhe um saldo de 11 meses.

Masp.298.330-2, Gelber Augusto de Souza, 01(um) mês referente ao 4ºqq. em complementação a contar de 01/09/2016, restando-lhe um saldo de 13 meses.

Masp.298.374-0, João Ângelo Roncale Ribeiro, 05(cinco) meses, sendo: 02(dois) meses referentes ao 4ºqq. em complementação e 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 06/09/2016, restando-lhe um saldo de 09 meses.

Masp.300.609-5, Simone de Cássia Pinheiro Caputo, 01(um) mês referente ao 4ºqq. em complementação a contar de 01/09/2016, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.340.684-0, Eliane Aparecida Nascimento Fonseca, 02(dois) meses, sendo: 01(um) mês referente ao 4ºqq. em complementação e 01(um) mês referente ao 5ºqq. a contar de 05/09/2016, restando-lhe um saldo de 04 meses.

Masp.341.147-7, Alexandre Augusto Fauaz de Andrade, 09(nove) meses, sendo: 03(três) meses referentes ao 3ºqq. 03(três) meses referentes ao 4ºqq. e 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 01/09/2016, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.341.264-0, Ivan Ribeiro de Mello, 06(seis) meses, sendo: 02(dois) meses e 24 dias, sendo: 02(dois) meses do 3º qq. em complementação, 24 dias referentes ao 4ºqq. a contar de 01/09/2016, e 03(três) meses e 06(seis) dias, sendo: 02(dois) meses e 06 dias do 4ºqq. em complementação, e 01(um) mês referente ao 5ºqq. a contar de 30/12/2016, restando-lhe um saldo de 05 meses.

Masp.341.575-9, Aduari Guimarães Colem, 03(três) meses referentes ao 3ºqq. 03(três) meses referentes ao 4ºqq. e 03(três) meses referentes ao 5ºqq. a contar de 01/11/2016, restando-lhe um saldo de 03 meses.

Masp.341.599-9, André Luiz de Araújo, 03(três) meses referentes ao 6ºqq. a contar de 01/09/2016, restand